



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 113 Cantagalo, quinta-feira, 13 de setembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.420/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, DA COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado ao Executivo Municipal promover a divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, da composição de todos os Conselhos Municipais existentes e daqueles que venham a ser criados.

§ 1º – Trata-se de composição dos conselhos os membros governamentais e não governamentais eleitos para tal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL N° 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha a ser utilizado nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ.

VALOR: R\$ 59.797,20.

DATA: 26 de setembro de 2018.

HORA: 13 horas.

LOCAL: Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Salas 101 e 103 – Centro – Cantagalo/RJ.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia **13/09/2018**, das 12h às 17h, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

Cantagalo, 04 de setembro de 2018.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO DO AUTO: 018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
FISCAL AMBIENTAL Nº 1115/2018**

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO: M. S. C. R.

DATA E HORA DA INFRAÇÃO: 03/04/2018 – 10:00h.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Supressão de 105 indivíduos arbóreos sem a devida autorização e/ou licença.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S): Lei Municipal nº 1.107/2012, artigo 67, e sanção administrativa no artigo 136, inciso V, da mesma Lei.

ENQUADRAMENTO LEGAL TRANSGREDIDO: Aplicação de multa no valor de **R\$ 59.313,45** (cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DO AUTO: 13 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Caso seja aceito TAC sugerido pelo secretário em 1ª instância administrativa, será realizado desconto de 90%, conforme a Lei Municipal nº 1.107/2012, art. 130, § 4º.

Cantagalo, 13 de julho de 2018.

EDUALDO BARROS ORTEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

**EXTRATO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
FISCAL AMBIENTAL Nº 1.776/2018**

DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que Guardas Ambientais desta Secretaria emitiram o **Auto de Constatação nº 41** sugerindo a penalidade de multa simples, descrevendo a supressão de 38 indivíduos arbóreos e que o auto foi lavrado por 3 (três) servidores públicos concursados, do quadro estatutário da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com seus respectivos nomes, cargos e matrículas devidamente identificados em carimbos nas três vias do auto;

CONSIDERANDO que o **Auto de Constatação nº 41** foi lavrado respeitando o disposto na **Lei Municipal nº 1.107/2012**, artigos 122 e 125;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao autuado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, de acordo com o artigo 137 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que foi instaurado **PAFA** após a apresentação de recurso pelo autuado;

CONSIDERANDO que os fiscais autuantes emitiram o **Relatório de Vistoria nº 21/2018**;

CONSIDERADO o que fora constatado e sustentado pelos Guardas Ambientais (fls 43, 45 a 63) e assumido **pelo Sr. T. R. S.** no recurso e no Laudo Ambiental (fls 13, 28 e 41), foram suprimidos 38 indivíduos arbóreos sem a devida autorização e/ou licença ambiental, independentemente do estado de saúde ou risco apresentado pelas árvores, mesmo havendo a possibilidade de solicitação de autorização prévia da SMMADS, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.107/2012**, artigo 62;

POR TODO O EXPOSTO ACIMA, DECIDO POR:

Emitir Auto de Infração aplicando a penalidade "**MULTA SIMPLES**", amparado pela **Lei Municipal nº 1.107/2012**, artigo 130, § 3º, inciso I, que diz: "**§ 3º - A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo: I – Consumar infração ambiental**".

Pelo fato de o autuado, **Sr. T. R. S.**, ter consumado infração ambiental ao promover o corte de 38 indivíduos arbóreos, conforme artigo 136, inciso V, do mesmo diploma legal, que diz: "**V – O corte de qualquer indivíduo arbóreo, independente de ser propriedade pública ou privada, ensejará a imposição ao (s) responsável (eis) de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade atingida;**", devendo o valor da multa ser atualizado anualmente, no mês de janeiro, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

DECIDO, ainda, por sugerir ao infrator a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente através de **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** –, com redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa, depois de cumpridas as obrigações do **TAC**, conforme o artigo 130, § 4º, da **Lei Municipal nº 1.107/2012**, que, no caso de aceitação, o **Sr. T. R. S.**, deverá manifestar interesse por escrito e protocolar o documento, que será juntado ao **PAFA** na sede da SMMADS, situada na Rua Chapot Prevost, nº 157, Centro, Cantagalo/RJ.

O **AUTUADO** tem prazo de **30 dias**, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, em segunda e última instância administrativa, à **Junta de Análise e Recursos de Infrações Ambientais**.

Cantagalo, 10 de setembro de 2018.

EDUALDO BARROS ORTEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 1237-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO**

ATA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 001290/2018

PREGÃO Nº 032/2018

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

EMPRESA: HP Hidráulica Auto Peças Ltda.
CNPJ: 05.980.518/0001-52.

VALOR: R\$ 400.600,00 (quatrocentos mil e seiscentos reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas a serem utilizadas na frota de veículos, máquinas pesadas, tratores, caminhões e ônibus para atender à demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário; de Obras e Serviços Públicos; de Viação e Transportes; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

ATA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 001290/2018

PREGÃO Nº 032/2018

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

EMPRESA: Águia Diesel Ltda.
CNPJ: 02.474.901/0001-40.

VALOR: R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas a serem utilizadas na frota de veículos, máquinas pesadas, tratores, caminhões e ônibus para atender à demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário; de Obras e Serviços Públicos; de Viação e Transportes; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

ATA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 001290/2018

PREGÃO Nº 032/2018

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

EMPRESA: Internacional Autopeças Eireli – ME.
CNPJ: 23.845.916/0001-48.

VALOR: R\$ 304.980,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas a serem utilizadas na frota de veículos, máquinas pesadas, tratores, caminhões e ônibus para atender à demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário; de Obras e Serviços Públicos; de Viação e Transportes; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

PARTES: Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal e a empresa E & L Produção de Software Ltda.

OBJETO: Locação de *Software* para prestação de serviço de informatização nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Previdenciária, Almoxarifado, Bens Patrimoniais e Portal da Transparência para o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM.

PRAZO: O presente Contrato vigorará do dia 11/09/2018 a 10/09/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.776,74 (cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2018 e a Lei nº 8.666/1993.

SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

**Mantenha-se sempre bem informado sobre as
ações de governo na página oficial do Município
de Cantagalo/RJ na internet:**

www.cantagalo.rj.gov.br